



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 090/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação SEM DISPUTA, que visa o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, mediante recarga dos cilindros pertencentes à Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, destinados ao atendimento das necessidades da Clínica Escola de Fisioterapia do Campus “José Santilli Sobrinho”, sob demanda, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.*

NÚMERO DO PROCESSO:	090/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 09H30 do dia 26/10/2026
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 09h30 min do dia 30/10/2026

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas adicionais para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta em forma de anexo.

As informações referentes aos dados para participação constam no site: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/>.

Assis, 23 de outubro de 2026.

Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza
Comissão de Contratação





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2026 – SEM DISPUTA

A senhora Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza, membro da Comissão de Contratação, torna público que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis-São Paulo, CEP 19807-130, realizará Dispensa eletrônica SEM DISPUTA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1. DO PROCESSAMENTO:

NÚMERO DO PROCESSO:	090/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 09H30 do dia 26/10/2026
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 09h30 min do dia 30/10/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de prazo será sempre observando o fuso horário oficial de Brasília – DF, sem qualquer margem de tolerância.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos exigidos para fins de habilitação e proposta poderão ser anexados no portal de compras <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/> mediante a solicitação de chave de acesso.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global de contratação de R\$ 8.525,70 (oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

ESCOLHA DA PROPOSTA: No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não, a Administração poderá:

- a. republicar o presente regulamento com uma nova data;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- b. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
- c. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

2. DO OBJETO:

2.1. A presente dispensa visa o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, mediante recarga dos cilindros pertencentes à Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, destinados ao atendimento das necessidades da Clínica Escola de Fisioterapia do Campus “José Santilli Sobrinho”, sob demanda, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. Poderão participar da presente dispensa as empresas interessadas do ramo, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, será feita a análise das propostas e documentos de habilitação primeiramente das **empresas classificadas como microempreendedora individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas**, dando preferência à contratação destas, desde que atenda a todas as exigências e condições contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não havendo interessados classificados como MEI, ME ou EPP, a contratação será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133/2021:

3.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. O impedimento de que trata o subitem “3.3.3” do item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “3.3.1” e “3.3.2” do item 3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. Prazo de validade: 30 (trinta) dias, no mínimo.

4.2. Prazo e forma de pagamento: Será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega definitiva do objeto.

4.3. A empresa proponente deverá especificar: Preço unitário e total do item, assim, como o valor global, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

4.4. O valor unitário e total médio estimado para a aquisição dos itens encontra-se estabelecidos no Termo de Referência.

4.5. A contratação será pelo critério de menor preço unitário do item.

5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. A licitante deverá apresentar documento constitutivo compatível com sua natureza jurídica, conforme o caso:

- I. registro comercial, no caso de empresário individual;
- II. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para MEI;
- III. contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as demais pessoas jurídicas.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2. Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal relativa aos Tributos Federais e à Dívida



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Ativa da União.

5.2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.

5.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar, quando aplicável, os benefícios e prazos de regularização previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Regularidade Técnica e Sanitária

5.3.1. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade relacionada ao fornecimento de oxigênio medicinal.

5.3.2. Quando exigível pela legislação específica aplicável à atividade exercida pela empresa, deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA ou documento equivalente que comprove sua regularidade perante os órgãos competentes.

5.4. Outras comprovações

5.4.1. Declaração Unificada subscrita por representante legal do licitante, conforme modelo no anexo III.

5.4.2. Para efeito de concessão de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada:

- a. Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;
 - a.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Homologado o procedimento e adjudicado o objeto, será formalizada Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação interna aplicável e das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.1.1. A Ata de Registro de Preços terá por finalidade o registro formal dos preços, fornecedores, condições de execução e demais elementos necessários às futuras e eventuais contratações decorrentes, nos termos da legislação vigente.

6.1.2. A adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração, podendo esse



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.1.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido poderá ensejar a decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. A detentora da Ata deverá manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6.3. A detentora vincula-se integralmente à proposta apresentada, às disposições deste Aviso de Contratação Direta, de seus anexos e aos demais documentos que integram o procedimento de contratação.

6.4. O registro de preços não gera à Administração obrigação de contratar, constituindo mera expectativa de fornecimento para a detentora da Ata, ficando a efetiva contratação condicionada às necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições registradas, a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.

6.6. A detentora reconhece que a extinção da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação aplicável.

6.7. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não constituindo compromisso de aquisição mínima ou integral por parte da Administração, servindo exclusivamente como parâmetro para o planejamento das futuras contratações durante a vigência da Ata.

7. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Condições Gerais de Execução

7.1.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar integralmente as disposições deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento e da proposta apresentada pela contratada, respondendo cada parte pelas consequências



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos da legislação vigente.

7.1.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da FEMA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.3. A contratada deverá realizar a recarga e disponibilizar os cilindros para retirada ou efetuar a entrega no local indicado pela FEMA no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal.

7.1.4. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, o prazo para atendimento será de até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da solicitação.

7.1.5. Os prazos estabelecidos nesta cláusula foram definidos em razão da natureza essencial do objeto e da necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos prestados pela FEMA.

7.1.6. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, considerando a remuneração por unidade efetivamente fornecida durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.7. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir registro formal.

7.1.8. A contratada deverá manter endereço eletrônico válido e número de telefone móvel atualizado, inclusive com acesso a aplicativo de mensagens instantâneas, para recebimento de notificações, solicitações e demais comunicações relacionadas à execução da contratação.

7.2. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

7.2.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela FEMA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar os documentos fiscais quando constatada a regular execução e adotar as demais providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

7.2.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução contratual.

7.2.4. Constituem indicadores mínimos de desempenho da contratação:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- a. atendimento de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das solicitações dentro dos prazos estabelecidos;
- b. fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- c. manutenção da regularidade sanitária e documental durante toda a vigência da contratação.

7.2.5. O descumprimento reiterado dos indicadores de desempenho poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Obrigações da FEMA

7.3.1. Constituem obrigações da FEMA:

- a. emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- b. disponibilizar à contratada as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto;
- c. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por intermédio de representante designado;
- d. receber, conferir e avaliar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- e. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições contratadas;
- f. comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução da contratação;
- g. efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência;
- h. aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

7.4. Obrigações da Contratada

7.4.1. Além das demais obrigações previstas neste Aviso, no Termo de Referência e na legislação aplicável, a contratada deverá:

- a. executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas pela FEMA;
- b. indicar representante ou preposto para atuar como interlocutor junto à Administração, sempre que solicitado;
- c. cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- d. realizar o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos e mediante observância das boas práticas técnicas aplicáveis ao setor;
- e. substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto que apresente defeito, irregularidade ou desconformidade com as especificações exigidas;
- f. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- g. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução;
- h. responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- i. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- j. observar e cumprir todas as exigências sanitárias, regulatórias e normativas aplicáveis ao fornecimento de oxigênio medicinal.

7.5. Vedações à Contratada

7.5.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto contratado.

7.5.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e desde que não comprometa a execução do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. É vedado caucionar, negociar, ceder ou utilizar a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preços ou quaisquer créditos dela decorrentes para realização de operações financeiras sem prévia e expressa autorização da Administração.

7.5.4. É vedada a prática de atos que comprometam a lisura, a regularidade e a legalidade da execução contratual, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto adquirido.

8.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, destinado ao atendimento de demandas futuras e eventuais da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, a indicação dos recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações será exigida por ocasião da formalização de cada contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento para a detentora da Ata de Registro de Preços, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

9.4. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação, as quais serão oportunamente indicadas nos respectivos instrumentos de formalização da despesa.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total da ordem de fornecimento;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar a ordem de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ordem de fornecimento;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ordem de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

fornecimento;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

- a. moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- c. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da aquisição, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5.** A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

- 11.1.** O Aviso de Contratação Direta, seus anexos e demais documentos pertinentes encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial da FEMA, por meio do endereço: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/>, podendo também ser solicitados pelo e-mail: licitacao2@fema.edu.br.
- 11.2.** Os pedidos de esclarecimentos, solicitações de informações, impugnações e demais comunicações que demandem manifestação formal da Administração deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações até 01 (um) dia útil anterior à data limite para apresentação das propostas.
 - 11.2.1.** Os requerimentos de que trata o item anterior deverão ser protocolados, preferencialmente, por meio do Protocolo Eletrônico da FEMA, disponível no endereço eletrônico www.fema.edu.br, por intermédio da plataforma eletrônica acessível em <https://fema.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, mediante seleção da opção "Setor de Compras e Licitações", ou, alternativamente, encaminhados ao endereço eletrônico licitacao2@fema.edu.br.
 - 11.2.2.** Os esclarecimentos e informações prestados pela Administração passarão a integrar



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

este procedimento para todos os fins e efeitos, vinculando os interessados e a futura contratação.

11.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, requerimentos ou comunicações apresentados em desacordo com os meios estabelecidos neste Aviso ou protocolados após o prazo previsto no item 11.2.

11.4. Caberá aos interessados acompanhar periodicamente as informações, comunicados e eventuais atualizações divulgadas no sítio eletrônico da FEMA durante o período de divulgação da contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O presente procedimento de contratação direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da FEMA, disponível em www.fema.edu.br, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

12.2. Sempre que houver necessidade da prática de ato pelo interessado e inexistir prazo específico previsto neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência ou na legislação aplicável, deverá ser observado o prazo fixado pela Administração na respectiva comunicação ou notificação.

12.3. Compete aos interessados acompanhar integralmente o andamento do procedimento, bem como as publicações, comunicações, esclarecimentos, retificações e demais atos divulgados pela Administração, não cabendo alegação de desconhecimento em razão da ausência de acompanhamento dos canais oficiais de divulgação.

12.4. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a competitividade do procedimento, mediante decisão fundamentada e devidamente registrada nos autos.

12.5. As disposições deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, privilegiando-se a ampliação da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e a preservação do interesse público, sem prejuízo da isonomia entre os interessados e da segurança jurídica da contratação.

12.6. Os interessados assumirão todos os custos relacionados à elaboração e à apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

12.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e aquelas constantes de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso, ressalvadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, quando mais detalhadas e compatíveis com o objeto da contratação.

12.8. Todos os prazos previstos neste procedimento serão aferidos com base nos registros oficiais do sistema ou canal eletrônico utilizado pela Administração, considerando-se o horário oficial de Brasília (DF), não sendo admitidas alegações decorrentes de atraso no envio, falha de conexão ou indisponibilidade dos meios utilizados pelo interessado.

12.9. As propostas, documentos, declarações, recursos, pedidos de esclarecimento e demais manifestações dos interessados deverão ser encaminhados por meio dos canais oficiais indicados neste Aviso de Contratação Direta, assegurando-se a identificação do remetente, a integridade das informações e o registro da data e horário de recebimento para fins de rastreabilidade, transparência e segurança jurídica.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública e as normas internas aplicáveis.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Assis, 23 de outubro de 2026.

Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza
Comissão de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO Nº 090/2026****DISPENSA Nº 046/2026 – SEM DISPUTA****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, mediante recarga dos cilindros pertencentes à Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, destinados ao atendimento das necessidades da Clínica Escola de Fisioterapia do Campus “José Santilli Sobrinho”, sob demanda, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.*

1.2. A presente contratação destina-se ao fornecimento futuro e eventual de oxigênio medicinal mediante recarga de cilindros pertencentes à FEMA, conforme demanda efetiva da Administração.

1.3. Considerando a impossibilidade de previsão exata do consumo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação mínima ou integral dos quantitativos registrados, servindo exclusivamente como referência para formação de preços e gestão das futuras demandas.

1.4. O objeto será composto pelos seguintes itens:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição
01	Recarga	50	Fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, mediante recarga de cilindro de propriedade da FEMA, com capacidade nominal de 5 litros e capacidade aproximada de armazenamento de 0,75 m ³ , sujeita à confirmação técnica.
02	Recarga	5	Fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, mediante recarga de cilindro de propriedade da FEMA, com capacidade nominal de 20 litros e capacidade aproximada de armazenamento de 4 m ³ , sujeita à confirmação técnica.

1.5. Os quantitativos estimados para a vigência da Ata de Registro de Preços correspondem a até 50 (cinquenta) recargas para cilindros de 5 litros e até 5 (cinco) recargas para cilindro de 20 litros, totalizando estimativamente 55 (cinquenta e cinco) recargas, admitindo-se variações decorrentes da efetiva necessidade administrativa.

1.6. O oxigênio fornecido deverá ser exclusivamente oxigênio medicinal, produzido, envasado, armazenado, transportado e distribuído em conformidade com a legislação



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

sanitária vigente, sendo expressamente vedado o fornecimento, substituição ou utilização de oxigênio industrial ou de qualquer outro produto incompatível com o uso terapêutico humano.

1.7. A contratação será executada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação interna da FEMA, com as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como com as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais.

1.8. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bem de consumo de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo passível de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, em razão da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos efetivamente consumidos durante a vigência da contratação.

1.9. A futura Ata de Registro de Preços não constituirá obrigação de aquisição mínima ou integral dos quantitativos estimados, permanecendo as contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa, observado o interesse público.

1.10. O objeto visa assegurar a continuidade dos atendimentos assistenciais desenvolvidos pela Clínica Escola de Fisioterapia da FEMA, garantindo a disponibilidade regular de oxigênio medicinal em condições adequadas de qualidade, segurança, rastreabilidade e eficiência operacional.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Necessidade da Contratação

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir o abastecimento contínuo de oxigênio medicinal utilizado nos atendimentos realizados pela Clínica Escola de Fisioterapia da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, assegurando a adequada prestação dos serviços assistenciais, acadêmicos e de extensão oferecidos à comunidade.

2.1.2. O oxigênio medicinal constitui insumo essencial para a execução de procedimentos fisioterapêuticos que demandam suporte respiratório, sendo sua indisponibilidade capaz de comprometer a continuidade dos atendimentos e a segurança dos pacientes.

2.1.3. A FEMA possui cilindros próprios destinados ao armazenamento do gás medicinal, tornando necessária apenas a contratação de empresa especializada para o fornecimento do

oxigênio mediante recarga dos recipientes existentes, solução que se revela tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa do que a aquisição de novos cilindros ou a adoção de outras alternativas identificadas durante a fase de planejamento.

2.1.4. A contratação encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços constante dos autos, estando alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

2.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, uma vez que o consumo de oxigênio medicinal depende da quantidade de pacientes atendidos e das necessidades assistenciais verificadas durante o período de vigência da contratação, não sendo possível definir com exatidão os quantitativos efetivamente necessários.

2.2.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, possibilitando que a Administração solicite apenas as recargas efetivamente necessárias, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

2.2.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 13 da Portaria DE nº 97-2026, que admite expressamente a utilização do registro de preços nas hipóteses de dispensa previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. Ademais, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na gestão contratual, assegurando o abastecimento do insumo durante toda a vigência da ata sem obrigar a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados.

2.3. Da Dispensa de Parecer Jurídico

2.3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 8.525,70 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), montante substancialmente inferior ao limite estabelecido para as contratações diretas fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Nos termos do § 4º do art. 7º da Portaria DE nº 97-2026, a emissão de parecer jurídico poderá ser dispensada nas contratações cujo valor não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do limite legal previsto para dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços em geral.

2.3.3. A presente contratação enquadra-se nessa hipótese regulamentar, tratando-se de aquisição de baixa complexidade jurídica, objeto padronizado e amplamente disponível no



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

mercado, sem inovação contratual relevante, controvérsia jurídica conhecida ou circunstância excepcional que exija manifestação jurídica prévia obrigatória.

2.3.4. Ressalta-se que a eventual dispensa do parecer jurídico não afasta a necessidade de observância dos requisitos previstos nos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, nem impede o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica caso surja dúvida quanto à legalidade do procedimento ou da contratação, conforme previsto no § 5º do art. 7º da referida Portaria.

2.4. Critério de Julgamento

2.4.1. Considerando que o objeto possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

2.4.2. A adoção do menor preço por item mostra-se a mais adequada para a obtenção da proposta mais vantajosa, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e possibilitando a seleção da proposta economicamente mais favorável para cada capacidade de cilindro prevista na contratação.

2.4.2. Regime de Execução Contratual

2.4.2.1. O objeto será executado sob o regime de fornecimento parcelado, por demanda, mediante emissão de solicitação formal pela FEMA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

2.4.2.2. As recargas serão realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, não havendo obrigação de aquisição mínima ou de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.4.3. Justificativa para o Regime de Execução

2.4.3.1. O regime de fornecimento parcelado é o que melhor atende às características da contratação, tendo em vista que o consumo de oxigênio medicinal está diretamente relacionado às demandas assistenciais da Clínica Escola de Fisioterapia, as quais variam ao longo do exercício.

2.4.3.2. A contratação integral e antecipada dos quantitativos estimados poderia resultar em aquisição superior à necessidade real da Administração, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4.3.3. O fornecimento sob demanda proporciona maior controle dos gastos públicos, melhor gestão do consumo do insumo e maior aderência entre a contratação e a necessidade efetivamente verificada durante a execução contratual.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

2.4.3.4. Dessa forma, conclui-se que o regime de fornecimento parcelado, associado ao Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando flexibilidade administrativa, racionalidade no emprego dos recursos públicos e continuidade dos serviços prestados pela Clínica Escola de Fisioterapia da FEMA.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado e sob demanda de oxigênio medicinal gasoso, através da recarga dos cilindros de propriedade da FEMA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata, no Edital e na legislação aplicável.

3.1.1. O oxigênio medicinal fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis aos gases medicinais para uso humano, observando as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.

3.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

3.3. As solicitações de recarga serão realizadas pela FEMA de acordo com a demanda efetivamente verificada pela Clínica Escola de Fisioterapia, não gerando obrigação de contratação da integralidade dos quantitativos registrados.

3.4. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meios eletrônicos oficiais ou outros canais formalmente admitidos pela Administração, assegurando-se o adequado registro das informações relacionadas à execução contratual.

3.5. Antes do início da execução contratual, a contratada deverá indicar formalmente representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução do objeto e pela interlocução com a Administração.

3.5.1. A Administração poderá solicitar a substituição do preposto sempre que verificar conduta incompatível com a adequada execução contratual ou insuficiência no atendimento das demandas relacionadas ao objeto.

3.6. Recebida a solicitação da Administração, a contratada deverá providenciar a retirada dos cilindros vazios e sua devolução devidamente recarregados, ou realizar sua substituição por cilindros equivalentes abastecidos, quando previamente autorizado pela fiscalização



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

contratual.

3.7. A contratada responderá integralmente pela qualidade, pureza, rastreabilidade e conformidade do oxigênio medicinal fornecido, obrigando-se a substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer produto ou fornecimento que não atenda às especificações contratuais ou às exigências sanitárias aplicáveis.

3.8. O oxigênio medicinal deverá ser produzido, armazenado, transportado e distribuído em conformidade com a legislação vigente, sendo vedado o fornecimento de oxigênio industrial ou de qualquer outro produto inadequado para utilização terapêutica humana.

3.9. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter válidas e atualizadas as autorizações, licenças, registros, certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos reguladores competentes para o exercício de suas atividades.

3.10. A contratada deverá manter capacidade técnica, operacional e logística compatível com os quantitativos registrados, assegurando o atendimento regular das solicitações emitidas pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.11. O transporte dos cilindros e do oxigênio medicinal será de responsabilidade exclusiva da contratada, observada a legislação específica aplicável ao transporte de gases medicinais e produtos sujeitos à vigilância sanitária.

3.12. Os cilindros recarregados deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, segurança e conservação, devidamente identificados e aptos ao uso, cabendo à contratada reparar ou substituir quaisquer recipientes que sofram danos em decorrência de sua atuação.

3.13. O fornecimento poderá ocorrer mediante uma ou mais solicitações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, inexistindo obrigatoriedade de contratação mínima, frequência predeterminada ou aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.14. Caberá exclusivamente à Administração definir o momento, as quantidades e os itens a serem solicitados, de acordo com suas necessidades institucionais e disponibilidade orçamentária.

3.15. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, a regularidade do abastecimento ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as medidas corretivas cabíveis.

3.16. Todos os custos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, incluindo coleta, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de quaisquer outras despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

3.17. É vedada a transferência ou cessão integral das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.18. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

3.19. Os empregados ou representantes da contratada que acessarem as dependências da FEMA para retirada ou entrega dos cilindros deverão estar devidamente identificados e observar as normas internas de segurança, acesso e circulação estabelecidas pela instituição.

3.20. Os fornecimentos deverão ser executados com estrita observância das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, nas Autorizações de Fornecimento e demais documentos integrantes da contratação, garantindo o abastecimento contínuo de oxigênio medicinal necessário à manutenção das atividades da Clínica Escola de Fisioterapia da FEMA.

3.21. Em razão da natureza essencial do objeto para a continuidade dos atendimentos assistenciais, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar descontinuidade no fornecimento, assegurando o atendimento tempestivo das solicitações emitidas pela Administração durante toda a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação

4.1.1. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistente no fornecimento de oxigênio medicinal gasoso mediante recarga dos cilindros pertencentes à FEMA, destinado aos atendimentos realizados pela Clínica Escola de Fisioterapia.

4.1.2. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da ata, visto que o consumo do insumo está diretamente relacionado à demanda assistencial da unidade usuária.

4.2. Requisitos Gerais

4.2.1. O produto fornecido deverá ser exclusivamente oxigênio medicinal destinado ao uso



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

humano, observando os requisitos de qualidade, pureza, rastreabilidade e segurança exigidos pela legislação sanitária vigente.

4.2.2. A contratada deverá possuir autorização, licenciamento e demais registros exigidos pelos órgãos reguladores competentes para produção, envase, comercialização, transporte e distribuição de gases medicinais.

4.2.3. O fornecimento deverá contemplar todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo retirada, transporte, recarga, acondicionamento e devolução dos cilindros pertencentes à FEMA.

4.2.4. É vedado o fornecimento de oxigênio industrial, de produto com especificações diversas das exigidas para utilização terapêutica humana ou em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis.

4.3. Requisitos de Qualidade e Segurança

4.3.1. O oxigênio medicinal deverá atender integralmente às especificações estabelecidas pela Farmacopeia Brasileira, pelas normas da ANVISA e demais regulamentos aplicáveis aos gases medicinais.

4.3.2. O produto fornecido deverá apresentar rastreabilidade que permita a identificação do lote de produção e demais informações necessárias para controle sanitário.

4.3.3. Os cilindros devolvidos à Administração deverão apresentar-se em perfeitas condições de utilização, conservação e segurança.

4.3.4. A contratada responderá pela qualidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer fornecimento que apresente desconformidade técnica ou sanitária.

4.4. Requisitos de Padronização

4.4.1. O fornecimento deverá observar as características técnicas dos cilindros pertencentes à FEMA, compatibilizando a recarga com a capacidade nominal de cada recipiente.

4.4.2. A padronização visa:

- a) assegurar a compatibilidade entre o produto fornecido e os cilindros existentes;
- b) garantir a segurança operacional dos atendimentos;
- c) facilitar o controle e a gestão do abastecimento;
- d) promover uniformidade dos procedimentos de recarga e recebimento;
- e) assegurar a continuidade dos serviços assistenciais desenvolvidos pela instituição.

4.5. Requisitos de Fornecimento

4.5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Autorização de Fornecimento pela FEMA.

4.5.2. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para atender integralmente às solicitações formalizadas pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação mínima ou integral por parte da Administração.

4.5.4. Caberá exclusivamente à FEMA definir as quantidades, os itens e o momento das solicitações de fornecimento.

4.6. Requisitos de Entrega e Atendimento

4.6.1. Os cilindros recarregados deverão ser entregues na Clínica Escola de Fisioterapia da FEMA ou em outro local por ela indicado no Município de Assis/SP.

4.6.2. O prazo máximo para atendimento das solicitações será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo inferior ofertado pela contratada.

4.6.3. Em situações de urgência devidamente justificadas pela Administração, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para priorização do atendimento.

4.6.4. A entrega deverá ocorrer acompanhada da respectiva Nota Fiscal e demais documentos eventualmente exigidos pela legislação sanitária aplicável.

4.6.5. Os custos de retirada, transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.7. Requisitos de Sustentabilidade

4.7.1. Em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá adotar práticas compatíveis com o desenvolvimento nacional sustentável.

4.7.2. A contratada deverá:

- a) cumprir a legislação ambiental aplicável;
- b) observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- c) não utilizar mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão;
- d) promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas operações;
- e) observar as boas práticas relacionadas ao manuseio e transporte de gases medicinais.

4.8. Requisitos de Habilitação Técnica

4.8.1. Como condição de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar sua regularidade para o exercício da atividade relacionada ao objeto, mediante apresentação dos documentos

exigidos pela legislação sanitária vigente, especialmente aqueles expedidos pelos órgãos competentes para fabricação, envase, distribuição ou comercialização de gases medicinais.

4.8.2. Poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para fornecimento de objeto compatível com a contratação, quando assim definido no edital.

4.9. Requisitos de Recebimento e Aceitação

4.9.1. O objeto será submetido à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização da contratação.

4.9.2. Não serão aceitas recargas que apresentem:

- a) descumprimento das especificações técnicas exigidas;
- b) inconformidades sanitárias;
- c) divergência entre a quantidade solicitada e a efetivamente entregue;
- d) indícios de contaminação, adulteração ou perda de qualidade do produto;
- e) danos ou irregularidades que comprometam a utilização segura dos cilindros.

4.9.3. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, exigindo sua substituição sem ônus adicional.

4.10. Requisitos de Gestão de Riscos

4.10.1. A execução contratual observará as medidas de mitigação previstas na Matriz de Riscos constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.10.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas a evitar:

- a) atraso nas entregas;
- b) desabastecimento da unidade demandante;
- c) fornecimento de produto em desacordo com as normas sanitárias;
- d) interrupção da prestação dos serviços por insuficiência operacional;
- e) falhas logísticas que comprometam a continuidade dos atendimentos.

4.11. Indicadores de Acompanhamento da Execução

4.11.1. Serão considerados, entre outros, os seguintes parâmetros de desempenho:

- I. cumprimento dos prazos de atendimento;
- II. regularidade do abastecimento;
- III. conformidade do produto com as exigências sanitárias;
- IV. índice de ocorrências ou recusas registradas pela fiscalização;
- V. tempo de resposta às solicitações e notificações da Administração;
- VI. substituição tempestiva de fornecimentos recusados.

4.12. Níveis Mínimos de Desempenho (SLA)

4.12.1. Constituem níveis mínimos de desempenho da contratação:

- I. atendimento das solicitações dentro do prazo contratualmente estabelecido;
- II. fornecimento integral das quantidades solicitadas;
- III. conformidade sanitária e técnica do oxigênio medicinal fornecido;
- IV. substituição imediata dos fornecimentos recusados pela fiscalização;
- V. atendimento às notificações da Administração nos prazos fixados.

4.12.2. O descumprimento reiterado dos níveis de desempenho poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

4.13. Indicadores de Desempenho

Indicador	Meta
Solicitações atendidas dentro do prazo	≥ 95%
Conformidade sanitária e técnica do fornecimento	100%
Entregas realizadas integralmente	≥ 98%
Atendimento às notificações da fiscalização	≤ 48 horas
Substituição de fornecimentos recusados	≤ 2 dias úteis

4.13.1. Os indicadores servirão como instrumento de fiscalização da execução contratual e de aferição da qualidade do fornecimento, sem prejuízo das demais medidas de controle previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os fornecimentos serão solicitados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de autorização ou instrumento equivalente pela Administração, observadas as necessidades efetivas do serviço, sem garantia de quantitativo mínimo de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. A contratada deverá realizar a recarga e disponibilizar os cilindros para retirada ou efetuar a entrega no local indicado pela Contratante em **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal.

5.2.1. Nos casos emergenciais devidamente justificados pela Administração, o atendimento deverá ocorrer no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**.

5.2.2. Os prazos estabelecidos neste item foram definidos considerando a natureza essencial do fornecimento para atendimento das atividades institucionais da FEMA e mostram-se



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

compatíveis com as práticas observadas no mercado para o objeto contratado.

5.3. As retiradas e entregas deverão ocorrer na Clínica Escola de Fisioterapia da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, Assis/SP, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

5.4. A contratada não poderá estabelecer quantitativo mínimo para atendimento das solicitações emitidas pela Administração.

5.5. O oxigênio fornecido deverá atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos gases medicinais para uso humano.

5.6. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, coleta, entrega, carga, descarga, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos, correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.7. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a imediata substituição ou regularização do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

5.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no certame, bem como as licenças, autorizações e registros necessários ao exercício das atividades relacionadas ao fornecimento de oxigênio medicinal.

5.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, que constituem mera previsão de consumo, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade efetiva da FEMA.

5.10. Os fornecimentos deverão ser executados em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da legislação aplicável e das determinações da fiscalização contratual, garantindo o abastecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal necessário às atividades da Clínica Escola de Fisioterapia.

6. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência e as especificações técnicas aplicáveis ao fornecimento de oxigênio medicinal.

6.2. O recebimento ocorrerá mediante conferência da quantidade solicitada, das condições dos cilindros entregues e da conformidade do oxigênio medicinal fornecido com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega dos cilindros recarregados, por servidor designado pela Administração, para verificação preliminar dos aspectos quantitativos e das condições aparentes do fornecimento.

6.3.1. O recebimento provisório não exime a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou desconformidades identificadas posteriormente pela fiscalização.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, especialmente quanto à quantidade fornecida, integridade dos cilindros, regularidade da documentação apresentada e atendimento às exigências sanitárias aplicáveis.

6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido, nem afasta sua obrigação de reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer fornecimento que venha a apresentar vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente.

6.6. Não serão recebidos os fornecimentos que apresentarem, entre outras, as seguintes irregularidades:

- I. fornecimento de produto diverso do especificado;
- II. indícios de violação, contaminação ou comprometimento da qualidade do oxigênio medicinal;
- III. divergência entre a quantidade solicitada e a efetivamente entregue;
- IV. cilindros entregues em condições inadequadas de segurança, conservação ou utilização;
- V. desconformidade com as normas sanitárias, regulatórias ou contratuais aplicáveis.

6.7. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, notificando a contratada para promover a regularização ou substituição do objeto, sem qualquer ônus adicional para a FEMA.

6.8. A substituição ou regularização do fornecimento rejeitado deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da notificação emitida pela Administração, salvo prazo inferior fixado pela fiscalização em razão da urgência da demanda.

6.9. A entrega dos cilindros recarregados deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável, quando cabíveis.

6.10. O recebimento do objeto não implica aceitação definitiva de eventuais vícios ocultos,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

defeitos de qualidade ou irregularidades que venham a ser identificadas durante sua utilização, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

6.11. A atestação do recebimento definitivo pelo fiscal ou gestor da contratação constituirá condição para o encaminhamento da documentação à liquidação da despesa e ao respectivo pagamento.

6.12. O recebimento do objeto será formalizado por meio de registro próprio da Administração, consignando eventuais ocorrências verificadas durante a execução da contratação e as providências adotadas para sua regularização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas sanitárias pertinentes ao fornecimento de gases medicinais.

7.2. Fornecer exclusivamente oxigênio medicinal destinado ao uso humano, observando os padrões de qualidade, pureza, segurança e rastreabilidade exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos reguladores competentes.

7.3. Realizar a retirada dos cilindros vazios e a entrega dos cilindros devidamente recarregados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a continuidade do abastecimento necessário às atividades da Clínica Escola de Fisioterapia da FEMA.

7.4. Atender às solicitações emergenciais da Administração nos prazos estabelecidos, adotando as providências necessárias para evitar situações de desabastecimento ou interrupção dos atendimentos.

7.5. Disponibilizar estrutura operacional, logística e administrativa suficiente para assegurar a execução regular do objeto durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.6. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, retirada, entrega, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

7.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como as licenças, autorizações,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade.

7.8. Cumprir integralmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à produção, armazenamento, transporte, comercialização e distribuição de gases medicinais.

7.9. Garantir que o transporte dos cilindros e do oxigênio medicinal seja realizado por meios adequados e em conformidade com a legislação aplicável, adotando todas as medidas necessárias para preservar a integridade e a segurança do produto.

7.10. Responsabilizar-se pela conservação, guarda e integridade dos cilindros pertencentes à FEMA durante sua retirada, transporte, recarga e devolução, ressarcindo a Administração por eventuais danos causados por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

7.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, o cumprimento dos prazos estabelecidos ou a regularidade do abastecimento.

7.12. Indicar preposto responsável pela execução contratual e pela interlocução com a Administração, mantendo canais de comunicação atualizados durante toda a vigência da contratação.

7.13. Atender prontamente às solicitações, notificações, diligências e determinações expedidas pela fiscalização da contratação.

7.14. Substituir ou regularizar, sem ônus para a Administração e no prazo fixado pela fiscalização, qualquer fornecimento rejeitado em razão de desconformidade com as especificações contratuais, exigências sanitárias ou padrões de qualidade exigidos.

7.15. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e mediante prévia autorização da Administração.

7.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

7.17. Manter absoluto sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando sua divulgação não for autorizada ou exigida por lei.

7.18. Observar a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal e de saúde e segurança do trabalho aplicável às suas atividades, respondendo integralmente por seu

eventual descumprimento.

7.19. Não empregar trabalho infantil, trabalho forçado ou condições análogas à escravidão, bem como observar os direitos fundamentais dos trabalhadores previstos na legislação vigente.

7.20. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da FEMA, prestando todas as informações e disponibilizando a documentação necessária ao acompanhamento da execução contratual.

7.21. Manter registro e controle das solicitações atendidas, das entregas realizadas e dos documentos emitidos durante a execução da contratação, sempre que solicitado pela Administração.

7.22. Executar o objeto com observância dos princípios da legalidade, eficiência, segurança, continuidade do serviço, economicidade e boa-fé contratual, assegurando o fornecimento adequado do oxigênio medicinal durante toda a vigência da contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

8.2. Formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas suas necessidades administrativas e a disponibilidade orçamentária.

8.3. Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

8.4. Solicitar o fornecimento dos serviços de recarga de oxigênio medicinal de acordo com suas necessidades efetivas, indicando os quantitativos, os itens e as condições de entrega.

8.5. Permitir o acesso dos empregados ou representantes da contratada às dependências da FEMA, quando necessário para a retirada e entrega dos cilindros, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso.

8.6. Receber provisória e definitivamente o objeto fornecido, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua regularização, correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 8.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidores formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9.** Registrar e comunicar à contratada as ocorrências, falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução do objeto, fixando prazo razoável para sua regularização quando cabível.
- 8.10.** Notificar a contratada acerca de quaisquer impropriedades verificadas na execução contratual e adotar as medidas administrativas necessárias à sua correção.
- 8.11.** Efetuar o pagamento dos fornecimentos efetivamente recebidos e aceitos, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.
- 8.12.** Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais.
- 8.13.** Disponibilizar os cilindros de sua propriedade em condições adequadas para retirada e recarga, responsabilizando-se pelos aspectos relacionados à sua utilização interna após o recebimento.
- 8.14.** Comunicar à contratada, com a maior brevidade possível, situações emergenciais que demandem atendimento prioritário, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.15.** Observar a ordem de classificação, os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços quando da realização das contratações dela decorrentes.
- 8.16.** Zelar pela boa gestão da contratação, adotando os procedimentos de planejamento, fiscalização, recebimento e pagamento necessários à adequada execução do objeto e à preservação do interesse público.
- 8.17.** A Administração não se obriga a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, realizando as contratações de acordo com suas necessidades efetivas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme as necessidades da FEMA.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

9.2. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com este Termo de Referência e com a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, assegurada a formalização dos atos que produzam efeitos na execução da contratação.

9.4. A contratada deverá manter representante ou preposto apto a receber solicitações, notificações e orientações relacionadas à execução do objeto.

9.5. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Caberá ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento dos prazos e das especificações estabelecidas, registrar ocorrências e comunicar à contratada (s) eventual (is) irregularidade (s) para correção.

9.7. Verificada qualquer desconformidade na execução do objeto, o fiscal notificará a contratada para adoção das providências necessárias, fixando prazo compatível para saneamento da ocorrência.

9.8. O fiscal comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços as situações que demandem providências além de sua competência, especialmente aquelas relacionadas ao descumprimento contratual, à aplicação de penalidades ou à necessidade de adoção de medidas administrativas.

9.9. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços acompanhar a execução geral da contratação, promover o controle dos quantitativos registrados e contratados, monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada e adotar as providências necessárias ao regular andamento da execução.

9.10. O gestor e o fiscal deverão manter registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, das notificações expedidas, das providências adotadas e dos resultados obtidos, de modo a subsidiar a fiscalização e a gestão da Ata de Registro de Preços.

9.11. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.12. O acompanhamento da execução observará, dentre outros aspectos:

- I. o cumprimento dos prazos de retirada e entrega dos cilindros recarregados;
- II. a regularidade do fornecimento de oxigênio medicinal;
- III. a conformidade do produto com as especificações técnicas e sanitárias exigidas;
- IV. o atendimento às solicitações ordinárias e emergenciais da Administração;
- V. a manutenção das condições de habilitação e das autorizações regulatórias necessárias à execução do objeto.

9.13. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas com foco na continuidade do abastecimento de oxigênio medicinal, na qualidade do fornecimento e na adequada execução das obrigações assumidas pela contratada, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. DOS PREÇOS

10.1. Da Estimativa de Preços

10.1.1. O valor estimado da contratação foi apurado com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com fornecedores do ramo e consulta a contratações públicas de objeto similar, conforme documentação constante dos autos.

10.1.2. Para fins de planejamento da contratação, os quantitativos estimados e respectivos valores referenciais são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Estimada	Estimado	Estimado
01	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 5 litros	50	R\$ 151,04	R\$ 7.552,00
02	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 20 litros	5	R\$ 194,74	R\$ 973,70
Quantitativo Total e Valor Global Estimado		55	R\$ 8.525,70	

10.1.3. O valor global estimado para a contratação corresponde a R\$ 8.525,70 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

10.1.4. Os quantitativos consignados possuem caráter meramente estimativo e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

10.2. Da Justificativa dos Preços

10.2.1. A estimativa de preços foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando parâmetros compatíveis com o mercado e suficientes para demonstrar a vantajosidade da contratação.

10.2.2. A composição dos preços considerou cotações obtidas junto a fornecedores especializados no fornecimento de oxigênio medicinal, bem como preços oriundos de contratação pública similar, assegurando maior confiabilidade à estimativa.

10.2.3. A metodologia adotada buscou refletir os preços normalmente praticados no mercado para o objeto pretendido, observando critérios de economicidade, razoabilidade e compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4. Os valores estimados servirão como referência para a análise da aceitabilidade das propostas e para a avaliação da vantajosidade econômica da contratação.

10.3. Das Fontes Utilizadas na Pesquisa de Preços

10.3.1. A pesquisa de preços foi realizada com base em múltiplas fontes, compreendendo cotações obtidas junto a fornecedores do ramo e preços extraídos de contratação pública compatível com o objeto.

10.3.2. A utilização de diferentes fontes teve por finalidade ampliar a confiabilidade da estimativa e mitigar distorções que possam comprometer a obtenção do preço mais vantajoso para a Administração.

10.3.3. As informações utilizadas para formação do preço estimado encontram-se devidamente juntadas aos autos do processo administrativo, integrando a memória de cálculo da contratação.

10.4. Da Adequação Orçamentária

10.4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes à época da emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da FEMA.

10.4.2. Para fins de classificação contábil, a despesa está vinculada à seguinte natureza:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.04 - Gás Engarrafado

Fichas de Despesa: 007 e 037

10.4.3. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata, nos termos da legislação vigente.

10.5. Do Reajuste e da Atualização dos Preços

10.5.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5.2. Após o transcurso da anualidade, eventual reajuste dos preços dependerá de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

requerimento da contratada e observará a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.3. Permanecem assegurados os mecanismos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro e atualização previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que comprovada a ocorrência dos pressupostos legais.

10.5.4. O reajuste ou a revisão de preços não ocorrerão automaticamente, dependendo da formalização e da devida instrução do pedido, quando exigido pela legislação aplicável.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Condições:

11.1.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA após o recebimento definitivo da recarga dos oxigênios medicinais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação e acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa.

11.1.2. O pagamento somente será realizado após a verificação:

- a) da regular execução do objeto;
- b) do recebimento definitivo da recarga;
- c) da conformidade da documentação fiscal apresentada;
- d) da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, quando legalmente exigível para fins de pagamento.

11.1.3. O pagamento observará o prazo estabelecido no *item 12.3* deste Termo de Referência.

11.1.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, contendo a identificação do processo administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Autorização de Fornecimento e as demais informações exigidas pela legislação aplicável.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#), utilizada como referência subsidiária de boa prática administrativa.

11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

recebimento de seus créditos.

11.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho ou nos demais instrumentos da contratação sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ampla defesa.

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- I. dar causa à inexecução parcial da contratação;
- II. dar causa à inexecução parcial da contratação que comprometa a continuidade dos atendimentos da Clínica Escola de Fisioterapia ou cause prejuízo à Administração;
- III. dar causa à inexecução total da contratação;
- IV. retardar injustificadamente a execução do objeto ou o atendimento das solicitações emitidas pela Administração;
- V. fornecer produto em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou contratuais estabelecidas;
- VI. deixar de substituir ou regularizar, no prazo fixado pela Administração, fornecimento recusado por desconformidade;
- VII. apresentar documentação ou declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução contratual;
- VIII. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- IX. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI. praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas em lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros critérios:

- I. a natureza e a gravidade da infração;
- II. os danos causados à Administração;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os antecedentes da contratada;
- V. a vantagem auferida ou pretendida com a conduta infracional.

12.6. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar

integralmente os prejuízos causados à Administração, nem de promover a regular execução do objeto contratado.

12.7. As sanções administrativas serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.8. O atraso injustificado no atendimento das solicitações ordinárias ou emergenciais, bem como o fornecimento de oxigênio medicinal em desacordo com as especificações técnicas ou sanitárias exigidas, poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Em razão da natureza do objeto e da necessidade de assegurar o controle da qualidade dos materiais fornecidos, da regularidade do fornecimento e da responsabilidade direta da empresa contratada perante a Administração, ***não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação.***

13.2. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá caracterizar infração contratual e ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja de interesse da FEMA e que seja comprovada a vantajosidade do preço:

- a) Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).
- b) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu processo, através de pesquisa de mercado na forma da Lei.

15. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

15.1. O registro do fornecedor e a Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, mediante instauração do competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

15.2. Cancelamento do registro do fornecedor

15.2.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração quando verificada qualquer das seguintes situações:

15.2.2. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, no Edital ou nos instrumentos decorrentes da contratação.

15.2.3. Recusa injustificada em receber, retirar, aceitar ou cumprir a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

15.2.4. Atraso injustificado ou reiterado na retirada dos cilindros ou na entrega dos cilindros devidamente recarregados, em desacordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2.5. Fornecimento de oxigênio medicinal ou execução da recarga dos cilindros em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias, regulatórias ou contratuais exigidas pela Administração.

15.2.6. Não regularização ou substituição do fornecimento rejeitado pela fiscalização, nos prazos estabelecidos pela Administração.

15.2.7. Perda das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

15.2.8. Aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.9. Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifique a adoção da medida.

15.2.10. Interrupção injustificada do fornecimento ou adoção de conduta que comprometa a continuidade do abastecimento de oxigênio medicinal indispensável às atividades da Clínica Escola de Fisioterapia da FEMA.

15.3. Cancelamento da Ata de Registro de Preços

15.3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração quando:

15.3.2. Sobrevierem razões de interesse público devidamente motivadas.

15.3.3. Ocorrer fato superveniente que torne a contratação desnecessária, inadequada ou



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

incompatível com o interesse público.

15.3.4. Sobrevier caso fortuito ou força maior que impeça a manutenção da Ata nas condições originalmente estabelecidas.

15.3.5. Verificar-se alteração substancial da demanda institucional, da estrutura operacional da FEMA ou das condições de mercado que tenham fundamentado a realização do procedimento de registro de preços.

15.4. Cancelamento a pedido do fornecedor

15.4.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando comprovar a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

15.4.2. O pedido deverá ser formalizado por escrito e instruído com documentação suficiente para demonstrar:

- a) a ocorrência do evento alegado;
- b) a impossibilidade efetiva de cumprimento da obrigação;
- c) a ausência de responsabilidade do fornecedor pelo evento ocorrido.

15.4.3. A apresentação do pedido de cancelamento não desobriga o fornecedor do cumprimento das obrigações assumidas até a decisão final da Administração.

15.5. Consequências do cancelamento

15.5.1. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudica a apuração de responsabilidades por infrações praticadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.5.2. Os fornecimentos regularmente executados e recebidos pela Administração até a data da formalização do cancelamento serão processados e pagos na forma prevista neste Termo de Referência.

15.5.3. Quando o cancelamento decorrer de conduta imputável ao fornecedor, a Administração poderá promover a apuração da responsabilidade e aplicar as sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula 15 deste Termo de Referência.

15.5.4. O cancelamento do registro de preços não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

15.6. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior alegado pelo fornecedor, o pedido de cancelamento será indeferido, permanecendo íntegra a obrigação de cumprimento das condições registradas.

15.7. A recusa injustificada do fornecedor em cumprir as obrigações assumidas após o



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

indeferimento do pedido de cancelamento caracterizará infração administrativa, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

16. DAS ALTERAÇÕES, DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os quantitativos registrados na Ata constituem limites máximos para as futuras contratações e não poderão ser acrescidos mediante alteração da própria Ata, ressalvada previsão expressa em regulamentação local juridicamente aplicável.

16.2. As contratações formalizadas com fundamento na Ata poderão ser alteradas somente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, demonstração do interesse público e formalização do instrumento adequado, observados os limites e as hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.3. A redução dos preços registrados poderá ocorrer quando os valores de mercado se tornarem inferiores aos constantes da Ata, mediante negociação com o fornecedor e procedimento devidamente motivado.

16.4. O fornecedor poderá requerer revisão dos preços quando evento superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis alterar comprovadamente a equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar documentação contemporânea e demonstração do nexo causal.

16.5. A variação ordinária do mercado, a oscilação previsível de insumos, a redução da margem de lucro ou a inadequada formação da proposta não constituem, isoladamente, fundamento para revisão.

16.6. Caso a vigência da contratação ultrapasse 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Os pedidos de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos com documentação hábil a demonstrar a efetiva ocorrência dos fatos alegados, a repercussão direta sobre os custos da contratação e o impacto na equação econômico-financeira originalmente pactuada.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Disposições Gerais

17.1.1. Para fins de contratação, a futura contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e regularidade sanitária compatíveis com a execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2. A documentação poderá ser apresentada em meio físico ou eletrônico, devendo estar válida na data de sua apresentação.

17.2. Habilitação Jurídica

17.2.1. A licitante deverá apresentar documento constitutivo compatível com sua natureza jurídica, conforme o caso:

- IV. registro comercial, no caso de empresário individual;
- V. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para MEI;
- VI. contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as demais pessoas jurídicas.

17.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

17.3.2. Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

17.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

17.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.

17.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar, quando aplicável, os benefícios e prazos de regularização previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

17.4. Regularidade Técnica e Sanitária

17.4.1. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade relacionada ao fornecimento de oxigênio medicinal.

17.4.2. Quando exigível pela legislação específica aplicável à atividade exercida pela empresa, deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA ou documento equivalente que comprove sua regularidade perante os órgãos competentes.

17.5. Disposições Finais



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

17.5.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos casos admitidos pela legislação.

17.5.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas à documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.3. A futura contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade que fundamentaram sua contratação.

17.5.4. A ausência ou irregularidade de documento essencial não saneável poderá impedir a contratação, observadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Guia de Solicitação de Compras e Serviços, e dados constantes no Estudo Técnico Preliminar.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.3. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.4. A contratada deverá manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução da contratação, ressalvadas as hipóteses legais.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos, requerimentos e demais comunicações que demandem manifestação formal da Administração deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio do Protocolo Eletrônico da FEMA, disponível em www.fema.edu.br, através da plataforma eletrônica disponível em <https://fema.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, selecionando a opção Setor de Compras e Licitações, ou ainda por intermédio do endereço eletrônico indicado no respectivo Aviso de Dispensa de Licitação.

18.6. A presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, por este Termo de Referência e pelas demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem a Administração Pública.

18.7. Integram este Termo de Referência o Guia de Solicitação, o ETP, a pesquisa de preços e os demais documentos que instruem o processo administrativo.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 090/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2026 – SEM DISPUTA

PROPOSTA COMERCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	Nº:
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2 - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, mediante recarga dos cilindros pertencentes à Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, destinados ao atendimento das necessidades da Clínica Escola de Fisioterapia do Campus “José Santilli Sobrinho”, sob demanda, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas no instrumento.

3 - PREÇOS

Os preços ofertados para o objeto desta licitação, são os seguintes:

ITEM	QTDE	UND DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	V.U	V.T
1					
2					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (valor por extenso)

DECLARAÇÕES:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Declaramos total concordância com as condições da presente Contratação Direta.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Declaramos, ainda, que o fornecimento do objeto será realizada de acordo com as condições e especificações desta contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 30 dias).

Dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preço:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ - Órgão Emissor: _____

Endereço completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone Fixo: (____) _____

Telefone Celular: (____) _____

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente nº _____ Dígito nº _____

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em papel timbrado da empresa

Ref. - PROCESSO Nº 090/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026 – SEM DISPUTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizada pela FEMA, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

f) que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

g) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

h) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

j) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FEMA, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

(Local e Data)

(Responsável legal, CPF e assinatura)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2026

REF. – PROCESSO Nº 090/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representado pelo Diretor Executivo Gustavo Gomes Silva, portador da carteira de identidade (RG) nº [número e órgão emissor] e CPF Nº [número], residente na [endereço completo/bairro/cidade/estado] doravante denominado **DETENTOR**, e de outro lado as empresas abaixo relacionadas, representadas por seus representantes legais, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA(S)**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2001, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente ajuste decorrente da Dispensa nº 046/2026, mediante condições e cláusulas a seguir enunciadas:

DETENTORA: [RAZÃO SOCIAL], inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado (a) na [endereço completo/bairro/cidade/estado], neste ato representado (a) por [nome e função na Detentora da Ata], portador da carteira de identidade (RG) nº [número e órgão emissor] e CPF Nº [número], residente na [endereço completo/bairro/cidade/estado], conforme *atos constitutivos da empresa OU procuração* apresentada nos autos, classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, mediante recarga dos cilindros pertencentes à Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, destinados ao atendimento das necessidades da Clínica Escola de Fisioterapia do Campus "José Santilli Sobrinho", sob demanda, conforme especificações, quantitativos estimados, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que integram o respectivo processo de contratação.

1.2. O valor global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 0,00 (valor por extenso), correspondente ao somatório dos valores totais estimados dos itens registrados,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01					
02					

1.3. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não constituindo compromisso de aquisição mínima ou integral por parte da FEMA, destinando-se exclusivamente à formação de preços e ao atendimento das futuras necessidades da Administração durante a vigência desta Ata.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações ou adquirir os quantitativos estimados, facultando-se a realização das contratações conforme a efetiva necessidade administrativa, observadas a conveniência, a oportunidade e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.5. Integram e vinculam a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- o Aviso de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº ____/2026 e seus anexos;
- o Termo de Referência;
- a proposta apresentada pela detentora da Ata;
- os atos praticados no procedimento de contratação direta, inclusive atas, comunicações, esclarecimentos e decisões que tenham integrado regularmente o processo.

1.6. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação, as quais serão indicadas nos respectivos instrumentos de formalização da despesa, mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.5. A Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA atuará como Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a administração, o controle, o acompanhamento e a fiscalização das contratações dela decorrentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do objeto registrado será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da FEMA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

2.1.1. A detentora da Ata deverá realizar a recarga e disponibilizar os cilindros para retirada ou efetuar a entrega no local indicado pela FEMA no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal.

2.1.2. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da solicitação formal.

2.1.3. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a demanda efetiva da Administração, não havendo obrigação de contratação dos quantitativos estimados registrados nesta Ata..

2.2. As solicitações de fornecimento serão encaminhadas à Detentora por meio de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, podendo as comunicações operacionais ocorrer por meio eletrônico, inclusive através da plataforma 1Doc, correio eletrônico (e-mail) ou outro canal oficialmente disponibilizado pelas partes, sem prejuízo da formalização dos atos administrativos exigidos.

2.2.1. A emissão das solicitações e das contratações decorrentes da presente Ata ficará condicionada à manutenção, pela Detentora, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legalmente exigíveis.

2.3. A recarga dos cilindros e a respectiva entrega deverão ser realizadas em perfeitas condições de uso e segurança, sem quaisquer ônus adicionais para a FEMA, inclusive aqueles relacionados ao transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto.

2.3.1. A entrega deverá ocorrer na Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, Bloco II, Setor de Materiais, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

2.3.2. A Detentora deverá comunicar previamente ao setor requisitante a data e o horário previstos para a entrega, por meio do endereço eletrônico oficialmente informado pela Administração ou por outro canal institucional indicado para esse fim.

2.4. O objeto será recebido por servidor ou comissão formalmente designada pela FEMA, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

2.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar das quantidades, da integridade dos recipientes e da documentação pertinente, não implicando aceitação definitiva do objeto.

2.4.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

da entrega e da apresentação da correspondente Nota Fiscal ou documento equivalente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e desta Ata.

2.5. Verificada qualquer irregularidade, defeito, vício, divergência quantitativa ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a FEMA poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5.1. Na hipótese de rejeição do objeto, a Detentora deverá promover a substituição, correção ou regularização necessária, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal.

2.5.2. Quando caracterizada situação que possa comprometer a continuidade das atividades da Administração, a FEMA poderá fixar prazo inferior ao previsto no subitem anterior, devidamente justificado e compatível com a urgência da demanda.

2.6. Após o recebimento definitivo e o ateste da regular execução pelo fiscal da contratação, a Nota Fiscal será encaminhada para processamento e pagamento, na forma prevista no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pela qualidade, segurança, conformidade sanitária e adequação do objeto fornecido, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente.

2.8. Aplicam-se à execução da presente Ata todas as demais condições, critérios de fiscalização, indicadores de desempenho, obrigações e exigências estabelecidos no Termo de Referência e nos documentos que instruem o procedimento de contratação.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir da data do encerramento da licitação.

3.2. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3.3. Poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja de interesse da FEMA e que seja comprovada a vantajosidade do preço:

3.3.1. Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

a) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu processo, através de pesquisa de mercado realizado na forma da Lei.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

3.4. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

3.4.1. Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.3. Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

3.4.4. A FEMA responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.4.5. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela FEMA para a devida alteração do valor registrado.

3.4.6. Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a FEMA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

3.4.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a FEMA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto e apresentação do respectivo documento fiscal.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

4.3.1. mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

4.3.2. através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da FEMA existentes no exercício em curso.

4.6. A dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação.

4.7. Para o exercício seguinte, se for o caso, a FEMA se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1. Obriga-se a detentora, além das exigências constantes no Termo de Referência, Aviso de Dispensa e seus anexos à:

5.1.1. Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital de Dispensa referenciado, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.1.3. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.4. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.1.5. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.1.6. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

de Preços.

5.1.7. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo previamente estabelecido na cláusula segunda deste instrumento, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

5.1.8. A Detentora declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR

6.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a FEMA obriga-se-a:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.

6.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.

6.1.6. Aplicar à detentora do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.

6.1.7. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.1.8. Designar Fiscal e Gestor, para efeitos de acompanhamento da execução contratual.

6.1.9. Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade da FEMA, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7.1. O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1. por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a Detentora:

7.1.1.1. descumprir as condições pactuadas;

7.1.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.1.4. a pedido da Detentora, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento;

7.1.1.5. por iniciativa da FEMA na situação do subitem 3.4.6 desta Ata.

7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2. A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

8.4. Com fulcro no artigo 156 da [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. impedimento de licitar e contratar e

8.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

8.7. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.8. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.8.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

8.8.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

8.8.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no subitem 8.7. desta ARP.

8.9. As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.

8.10. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da FEMA de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

8.11. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.12. A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.13. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.14. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.

8.16. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

8.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu art. 156, §5º (03 a 06 anos).

8.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.24. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA IX – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

9.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

9.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.2. O registro a que se refere o item 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o *item 9.1.2.2* somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.

9.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o *item 9.7* e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o *item 9.1.2.1*, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

9.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA X - DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração FEMA e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e. De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA XI - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA XII - DIPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Por estarem todos de acordo, lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

....., ... de de 2026.

As partes:

a) FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

b) Razão Social

XXXXXXXXXXXX –

Cargo

c) Testemunhas:

Nome

RG nº

Nome

RG nº



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO – ARP nº XXX/2026

*Cadastro Reserva

Processo nº 090/2026

Dispensa de Licitação nº 046/2026 – sem disputa

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, mediante recarga dos cilindros pertencentes à Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, destinados ao atendimento das necessidades da Clínica Escola de Fisioterapia do Campus “José Santilli Sobrinho”, sob demanda, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					

***Obs.:** Este documento poderá ser substituído pelo relatório de classificação de fornecedores por itens emitido pelo sistema.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

“EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026”

Ref.: Processo nº 090/2026 – Dispensa de Licitação nº 046/2026 - Detentora: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX - **Objeto:** *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, mediante recarga dos cilindros pertencentes à Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, destinados ao atendimento das necessidades da Clínica Escola de Fisioterapia do Campus “José Santilli Sobrinho”, sob demanda, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, Valor unitário: R\$ 0,00 – Valor Global Estimado R\$ 0,00. Prazo: 01 (um) ano, com possibilidade de renovação.*

Assis, [dia] de [mês] de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, CNPJ nº , com sede na Rua/Av., no município de...../SP.

DETENTORA: CNPJ nº estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2026.

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, mediante recarga dos cilindros pertencentes à Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, destinados ao atendimento das necessidades da Clínica Escola de Fisioterapia do Campus “José Santilli Sobrinho”, sob demanda, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.*

Valor Global estimado do registro: R\$

ADVOGADO(s)/Nº OAB/e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., ... de de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____ - RG nº _____ ÓRGÃO EMISSOR _____

Endereço completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (_____.) _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____ - RG nº _____ ÓRGÃO EMISSOR _____

Endereço completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (_____.) _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

CPF nº _____ - RG nº _____ ÓRGÃO EMISSOR _____

Endereço completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (_____.) _____

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBC5-4DE6-2108-8C68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 23/10/2026 17:24:46
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/FBC5-4DE6-2108-8C68>